



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.324, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESA DE ALMOÇO.

NERI LUIZ DONADEL, Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas com almoço para 15 pessoas nos dias 30 e 31 de agosto de 1993, no valor aproximado de CR\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais) quando será feita a seleção de inspeção de saúde pelos Militares do 1º Batalhão de Comunicações Divisionário de Santo Ângelo aos jovens alistados da classe 75.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 17 de agosto de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIS BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO


NERI LUIZ DONADEL
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO
NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL